PROCESSO N° 78/16 PROTOCOLO N° 13.828.004-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 175/16 APROVADO EM 18/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CONJUNTO JOÃO DE BARRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARIALVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2007/15 – SUED/SEED, de 14/12/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Maringá, em 29/10/15, de interesse do Colégio Estadual Conjunto João de Barro – Ensino Fundamental e Médio, município de Marialva, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Conjunto João de Barro – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida dos Cardeais, nº 361, Conjunto Habitacional I, do município de Marialva, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5222/12, de 23/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 26/09/12 até 26/09/17 (fl. 231).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 395/08, de 30/01/08, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1513/10, de 20/04/10, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 5038/13, de 06/11/13, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015 (fl. 194).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

PROCESSO Nº 78/16

Matriz Curricular (fl. 210)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 19 - MARINGA MUNICIPIO: 1490 - MARIALVA

ESTAB.: 00593 - CONJUNTO JOAO DE BARRO, C E - E FUND MED ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

N.R.E. - M
Folha Nº 2

DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3
BNC	ARTE		2	2	
	BIOLOGIA		2	2	2
	EDUCACAO FISICA		2	2	2
	FILOSOFIA		2	2	2
	FISICA		2	2	2
	GEOGRAFIA		2	2	2
	HISTORIA		2		2
	LINGUA PORTUGUESA		4	3	3
	MATEMATICA		3	4	4
	QUIMICA		2	2	2
	SOCIOLOGIA		2	2	2
BNC	SUB-TOTAL		25	23	23
PD	L.E.M.-ESPANHOL	*	4	4	4
	L.E.M.-INGLES			2	2
PD	SUB-TOTAL		4	6	6
	TOTAL GERAL		29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Inês Teixeira Barbosa
Chefe do N.R.E. Maringá
Decreto 788/11 - RG: 716.737-7

Clarice de Fátima Braga da Silva
Diretora
RES. 6012/2011 D.O.E. 28/12/2011

COLÉGIO ESTADUAL CONJUNTO JOÃO DE BARRO
Ensino Fundamental e Médio
Avenida dos Cardeais, 361
Conjunto Habitacional - Marialva I
Fone: (44) 3232-3777
CEP 86990-000 - Marialva - PR

Maria Inês Teixeira Barbosa
Chefe do N.R.E. Maringá
Decreto 84/15 - RG: 716.737.7

1.3 Avaliação Interna (fl. 222)

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
ENSINO MÉDIO	1ª	29	27	29	31	25	0	0	0	1	0	9	7	9	6	6	5	4	3	7	4	15	16	17	17	15
	2ª	11	16	18	17	18	0	0	0	0	0	0	4	5	2	5	0	3	1	0	2	11	9	12	15	11
	3ª	22	8	8	9	13	0	0	0	0	0	3	2	3	0	2	0	0	0	0	1	19	6	5	9	10

1.4 Comissão de Verificação (fls. 211 e 224)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 427/15, de 16/11/15, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Francisco Carlos Garcia, bacharel em Ciências Econômicas; Vilma de Fátima L. Forestieiro, licenciada em Pedagogia; Rosemary Tasso, licenciada em Pedagogia e Edvane Hawthorne, licenciada em Ciências/Matemática, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 212 a 223):

> (…)
>
> O prédio apresenta bom estado de conservação da estrutura, higiene, segurança, salubridade, saneamento e iluminação … a pintura necessita de manutenção. (…) O prédio e terreno pertencem ao Governo do Estado do Paraná … atualmente o Colégio possui dualidade com a Escola Municipal Guiti Sato. (…) Possui rampas de acesso, corrimões para aceso às salas de aula e banheiros adaptados. (…) Dispõe de laboratório de Biologia, Física e Química devidamente equipado. (…) Biblioteca com acervo bibliográfico. (…) Laboratório de Informática equipado com computadores do PR Digital e do PROINFO. (…) Quadra poliesportiva coberta. (…) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém não possui o Certificado de Conformidade. (…) Não possui a Licença Sanitária. (…) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso, consta no relatório circunstanciado, à fl. 213, a justificativa nos seguintes termos:

> (…)
>
> O atraso ocorreu devido ao período de greve da educação.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Maringá, em 17/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 225).

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 227 e 228)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1960/15-CEF/SEED, de 25/11/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Conjunto João de Barro – Ensino Fundamental e Médio, município de Marialva.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Quanto à Licença Sanitária, o referido documento apresentado, à fl. 232, refere-se ao período de 03/12/07 a 03/12/08. No momento não foi possível apresentar novo laudo, uma vez que o órgão competente aguarda a liberação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu devido a greve na educação.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foram apensados ao processo o relatório circunstanciado complementar, com informações referentes à Licença Sanitária (fl. 232 e 233).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Conjunto João de Barro – Ensino Fundamental e Médio, município de Marialva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO Nº 78/16

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar o pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato da renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE